

Lei nº 175/01, de 27 de julho de 2001.

Dispõe sobre a criação de 01 cargo de Coordenador de Farmácia de Provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, 01(um) cargo de Coordenador de Farmácia, de Provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador de Farmácia:

- Analisar atividades da Saúde;
- Analisar conjunto de reativos ou reagentes destinados as diferentes análises auxiliares do diagnóstico médico;
- Controlar os produtos bromatológicos;
- Verificar exames de caráter químico-toxicológico ou químico-legista;
- Verificar exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário.

Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Carga Horária: 8(oito) horas semanais

Vencimento: R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais

§ 1º - O cargo ora criado será provido pelo Prefeito Municipal, devendo a nomeação recair em profissional portador de diploma de Curso Superior, devidamente inscrito no órgão de classe respectivo.

§ 2º - O Servidor que se trata o artigo, será lotado na Divisão de Saúde do Município, prestando assessoria a quem de direito.

§ 3º - A carga horária será distribuída conforme necessidade da Divisão.

Art. 3º - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2001.

Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de julho de 2001.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal